



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE – GESTÃO 2026–2029

ACOORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO – CCN/MA, no exercício de suas atribuições estatutárias e com fundamento nos arts. 8º, 9º, inciso VII, 10, inciso II, 11, inciso III, 12, 20 e 24 do Estatuto Social, CONVOCA os(as) associados(as) em pleno gozo de seus direitos estatutários para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE, a realizar-se conforme as informações seguintes:

Data da assembleia: 31 de outubro de 2026 às 14h:00

Local: Sede do CCN/MA, Rua dos Guaranis, s/n, Barés – João Paulo, São Luís/MA [ou outro local informado previamente].

Horário: primeira convocação às 14h00; segunda convocação às 15h:00, observado o intervalo e o quórum previstos no Estatuto.

ORDEM DO DIA

1. Abertura da Assembleia Geral e verificação da relação de associados(as) aptos(as) e do quórum estatutário;
2. Apresentação e atuação da Comissão Eleitoral, composta por três integrantes;
3. Apresentação das candidaturas à Coordenação Geral e ao Conselho Fiscal, com verificação das condições estatutárias de elegibilidade;
4. Realização da eleição da Coordenação Geral (três coordenadores gerais) e do Conselho Fiscal (três membros efetivos e três suplentes);
5. Apuração dos votos, proclamação e registro do resultado;
6. Posse formal dos(as) eleitos(as), com previsão de início do exercício do novo mandato em 29 de novembro de 2026 e término em 28 de novembro de 2029, respeitada a vigência do mandato atual e as regras estatutárias;
7. Encerramento, lavratura e assinatura da ata da Assembleia.

Nos termos do art. 11, inciso III, do Estatuto, esta convocação deverá ser publicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, com afixação do edital na sede em local visível e divulgação pelos meios admitidos estatutariamente. No ato da convocação, deverá ser divulgada a relação de associados(as) quites com suas obrigações estatutárias (art. 9º, § 7º).

Somente poderão votar os(as) associados(as) que estejam em pleno gozo dos direitos estatutários. Para candidatura aos cargos de direção, deverão ser observados os requisitos de elegibilidade do art. 24, parágrafo único, além da idade mínima estatutária de 18 anos para exercício de cargos (art. 16). Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos individualmente, vedada sua composição por chapas concorrentes (art. 21, parágrafo único).



CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO
Reconhecido como de Utilidade Pública pela Lei nº 4673/85
Pela Organização Político-Cultural do Negro
Fundado em 19 de setembro de 1979



A Comissão Eleitoral organizará os trabalhos e registrará em ata as ocorrências, observando as deliberações da Assembleia e as normas internas aplicáveis, sem afastar as competências da Assembleia Geral.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2026.

Coordenação Geral do CCN/MA

Coordenação Geral do CCN/MA

Coordenação Geral do CCN/MA